



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Altair Brandão


Presidente

①₂₄

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Dispõe sobre a atividade dos vendedores intracoletivos nos transportes coletivos públicos em Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º os (as) vendedores (as) intracoletivos poderão vender seus produtos dentro dos transporte públicos coletivos em Belém.

Parágrafo Único: As condições em que se dará a atividade de que trata a lei assim como as multas às empresas de transporte público coletivo que a descumprirem serão objeto de regulamentação.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 06 (seis) meses para regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



VER. ALTAIR BRANDÃO – PCdoB

Altair Brandão
Vereador - PCdoB
Câmara Municipal de Belém



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Altair Brandão

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o pleno exercício dos trabalhadores intracoletivos, cuja atividade se caracteriza pela venda em transportes públicos coletivos. O ano de 2018 inicia com mais de 12 milhões de desempregados, segundo dados do IBGE. Milhares de homens e mulheres jogados na informalidade, cuja renda depende de atividades não raramente alvo de repressão por falta de garantias legais. Analistas das 11 instituições que mais acertaram as estimativas para a economia brasileira durante 2017 no Boletim Focus, do banco Central, apontam que o desemprego continuará em alta no próximo período. Todos estimam que o desemprego seguirá acima de dois dígitos. Os mais conservadores, como o grupo Credit Suisse Hedging-Griffo, que administra um dos fundos mais rentáveis da história do país, veem o desemprego na casa dos 12%. Os que têm uma posição mais otimista, como Rosenberg Associados, estimam uma leve melhora, com a taxa ficando pouco acima de 10%. O resultado ainda está muito distante do piso, que foi de 6,2% no último trimestre de 2013, quando o desemprego começou a aumentar. É neste contexto que devemos situar esta propositura. Além de garantir renda a uma parcela significativa da população, este Projeto de Lei tem como objetivos centrais dar maior segurança aos que exercem a referida atividade e não raramente são olhados com desconfiança pela população; possibilitar organicidade ao serviço e estabelecer um padrão no exercício da atividade, o que deve constar na regulamentação da lei. Vendedores uniformizados, com crachás e número de identificação, após processo de qualificação, devem garantir aos usuários dos transportes públicos maior tranquilidade e uma relação melhor com os trabalhadores. Considerando a relevância deste Projeto, contamos com a sua aprovação pelos nossos pares nesta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VER. ALTAIR BRANDÃO – PCdoB
